

Ao Banco Central do Brasil,

Referente: CARTA DE APRESENTAÇÃO

A Divi Sociedade de Crédito Direto S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.526.733/0001-44, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, apresenta por meio desta, as demonstrações financeiras para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025, e os esclarecimentos requeridos, conforme disposto na Instrução Normativa BCB nº 601, de 27 de março de 2025.

1. Encontram-se em arquivo anexo os seguintes documentos:

- Relatório da Administração;
- Relatório dos Auditores Independentes;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado;
- Demonstração do Resultado Abrangente;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.

2. Informamos que as demonstrações financeiras acima mencionadas estarão publicadas até o dia 31 de março de 2026, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/centraldebalancos>.

3. Por fim cumpre salientar que a alta administração da Divi Sociedade de Crédito Direto S.A., é responsável pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo, e, por consequência, pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
JAIME RODRIGO TABOADA DONADO
Data: 31/03/2026 17:53:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Jaime Rodrigo Taboada
Donado**
Diretor

IGNIS CONTÁBIL LTDA.
Nívia Maria Gonçalves
Contador CRC-1SP 215.294/O-3

DIVI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

Em cumprimento às disposições legais, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da Divi Sociedade de Crédito Direto S.A. (Sociedade/SCD), acompanhadas das notas explicativas e do relatório do auditor independente, correspondentes ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025.

O lucro líquido do semestre findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 57 mil.

Gerenciamentos de Riscos e de Capital: em cumprimento à disposição da Resolução número 198/2022, publicada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, da Divi Sociedade de Crédito Direto S.A. mantém uma estrutura de gerenciamento de riscos e gestão de capital.

A SCD foi autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil em 20 de dezembro de 2024 e, até 31 de dezembro de 2025, encontra-se em fase pré-operacional, não tendo iniciado atividades de concessão de crédito, emissão de boletos, intermediação financeira ou outras operações típicas do modelo SCD.

Durante o segundo semestre de 2025, as ações da administração estiveram voltadas à estruturação societária, contábil e fiscal, cumprimento das exigências regulatórias da licença e preparação de documentação para atendimento ao Banco Central, incluindo a entrega dos Cadocs obrigatórios e do relatório de auditoria independente.

A Sociedade não possui receitas operacionais, mantendo-se com capital integralizado e o suporte financeiro de empresas do mesmo grupo econômico, o que garante sua continuidade operacional.

As demonstrações financeiras do período refletem apenas os custos administrativos incorridos, relacionados à manutenção regular das obrigações legais e estruturais da companhia, em linha com sua fase pré-operacional.

A DIRETORIA



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**Aos
Administradores e aos Acionistas da
DIVI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
São Paulo – SP**

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da DIVI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. (“SCD” ou “Sociedade”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da DIVI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. (“SCD” ou “Sociedade”), em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Ênfases

Contexto operacional da sociedade

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1, a Sociedade foi constituída em 20 de dezembro de 2024 e, até a presente data, encontra-se em fase pré-operacional, ainda não tendo iniciado suas atividades operacionais regulares. Apesar disso, conforme descrito na referida nota, a continuidade operacional da Sociedade é sustentada pela estrutura de capital e pelo suporte financeiro de empresas do mesmo grupo econômico, o que garante a manutenção de suas atividades e o cumprimento de suas obrigações enquanto não há geração própria de receitas.

Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

Apresentação das demonstrações contábeis comparativas

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2 – Apresentação das demonstrações financeiras, que descreve que, conforme previsto no art. 79 da Resolução CMN nº 4.966/2021, as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2025 estão dispensadas da apresentação de informações comparativas em relação aos períodos anteriores, em razão da aplicação prospectiva dos novos critérios contábeis estabelecidos pela regulamentação prudencial aplicável.

Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentadas para fins de comparabilidade, não foram auditadas por nós e nem por outros auditores independentes.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da sociedade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.



Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da Administração e da Governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da sociedade de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da sociedade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:



- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente de serem causados por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração da Sociedade, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Barueri, 10 de março de 2026.

RUSSELL BEDFORD GM
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/O-0 "T" SP

ROGER MACIEL DE
OLIVEIRA:9023843509
1

Assinado de forma digital por
ROGER MACIEL DE
OLIVEIRA:90238435091
Dados: 2026.03.12 17:24:38 -03'00'

Roger Maciel de Oliveira
Contador 1 CRC RS 71.505/O-3 "T" SP
Sócio Responsável Técnico

JUCLEIA GONCALVES
RODRIGUES:476896920
87

Assinado de forma digital por
JUCLEIA GONCALVES
RODRIGUES:47689692087
Dados: 2026.03.12 17:58:52 -03'00'

Jucléia Gonçalves Rodrigues
Contadora 1 CRC RS 078349/O-1
Sócia



DIVI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.
CNPJ(MF): 58.526.733/0001-44

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

A T I V O	NE	31/12/25	P A S S I V O	NE	31/12/25
CIRCULANTE		2.077	CIRCULANTE		572
DISPONIBILIDADES	4	8	OUTROS PASSIVOS		572
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		2.069	Sociais e estatutárias		2
Mensurados ao custo amortizado			Fiscais e previdenciárias		5
Títulos e valores mobiliários	5	2.069	Diversas	6	565
NÃO CIRCULANTE		-	NÃO CIRCULANTE		-
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.505
			Capital:		1.500
			De Domiciliados no país	7	1.500
			Reservas de lucros		5
TOTAL DO ATIVO		2.077	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.077

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DIVI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.**

CNPJ(MF): 58.526.733/0001-44

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais, exceto lucro por ação

	NE	2º-SEM-25	2025
RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		117	243
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	8	117	243
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		117	243
OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS		(48)	(82)
Outras despesas administrativas	9	(37)	(65)
Despesas tributárias		(11)	(17)
RESULTADO OPERACIONAL		69	161
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES		69	161
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	11	(12)	(27)
Provisão para imposto de renda		(8)	(17)
Provisão para contribuição Social		(4)	(10)
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO		57	134
Nº de ações		1.500.000	1.500.000
Lucro por ação.....R\$		0,04	0,09

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



DIVI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

CNPJ(MF): 58.526.733/0001-44

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	2º-SEM-25	2025
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE	57	134
RESULTADO ABRANGENTE	1	-
Ajustes que serão transferidos para resultados:	1	-
Ajuste TVM	1	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	58	134

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



DIVI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

CNPJ(MF): 58.526.733/0001-44

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	CAPITAL SUBSCRITO	RESERVAS DE LUCROS	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	LUCRO OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 30/06/25	1.500	-	(1)	(52)	1.447
Ajustes ao valor de mercado - TVM e Derivativos	-	-	1	-	1
Lucro líquido do semestre	-	-	-	57	57
Destinações:	-	5	-	(5)	-
Reserva especial de lucros		5		(5)	-
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 31/12/25	1.500	5	-	-	1.505
MUTAÇÕES DO SEMESTRE:	-	5	1	52	58
SALDOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO EM 01/01/25	1.500	-	(1)	(129)	1.370
Ajustes ao valor de mercado - TVM e Derivativos	-	-	1	-	1
Lucro líquido do exercício	-	-	-	134	134
Destinações:	-	5	-	(5)	-
Reserva especial de lucros	-	5	-	(5)	-
SALDOS NO FIM DO EXERCÍCIO EM 31/12/25	1.500	5	-	-	1.505
MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO:	-	5	1	129	135

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



DIVI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

CNPJ(MF): 58.526.733/0001-44

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	2º-SEM-25	31/12/25
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do semestre	57	134
Provisão de impostos no resultado	12	27
	69	161
Variação de Ativos e Passivos	(61)	(153)
(Aumento) redução em títulos e valores mobiliários	20	(107)
Aumento (redução) em outros passivos	(70)	(22)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(11)	(24)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	8	8
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	8	8
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre/exercício	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre/exercício	8	8
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	8	8

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



DIVI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Divi Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Sociedade" ou "SCD") é uma Sociedade Anônima, e é inscrita sob o CNPJ (MF) sob o nº 58.526.733/0001-44 com sede em São Paulo/SP, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1912 - Bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-907. A Sociedade foi constituída em 20 de dezembro de 2024, e é controlada pela Divi Participações Ltda., sob CNPJ (MF) nº 47.525.189.0001/08.

A Sociedade tem por objeto a prática de: (i) realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio; (ii) prestação de serviços de análise de crédito para terceiros; (iii) cobrança de crédito de terceiros; (iv) atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); e (v) a prestação de serviços de pagamento sob a modalidade de emissão de moeda eletrônica. Atualmente, a Sociedade encontra-se em fase pré-operacional, ainda não tendo iniciado suas atividades operacionais regulares. Apesar disso, não se identificam riscos relevantes quanto à continuidade operacional da Sociedade, uma vez que a estrutura de capital e as obrigações da SCD são suportadas por empresas do mesmo grupo econômico, garantindo a manutenção de suas atividades e o cumprimento de seus compromissos enquanto não há geração própria de receitas.

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas pela Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, emitido pelo BACEN, conforme disposto na Resolução BCB nº 2, de 12 de agosto de 2020. Para fins de divulgação dessas demonstrações financeiras, a Sociedade considerou o disposto na Resolução nº 2 do BACEN alterada pela Resolução nº 367, de 25 de janeiro de 2024.

Conforme previsto no art. 79º da Resolução CMN nº 4.966/2021, a Instituição fica dispensada da apresentação comparativa nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025 relativamente aos períodos anteriores.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 30 de janeiro de 2026.

a) Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$), moeda funcional da Sociedade, exceto quando indicado, os valores são expressos em milhares de Reais e foram arredondados para o milhar mais próximo.

b) Uso de estimativas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor justos dos ativos e passivos financeiros, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões.

c) Adoção de novas normas**I – Resolução CMN nº 5.185/2024**

Adoção pela Resolução CMN nº 5.185/2024 do Comitê de Pronunciamento de Sustentabilidade – CBPS, quanto à divulgação, como parte integrante das demonstrações contábeis, do relatório de informações financeiras relacionadas à Sustentabilidade - CBPS 01 e CBPS 02, sendo a obrigatoriedade de divulgação a partir do exercício de 2026. A Sociedade está avaliando os impactos para atendimento desta norma.

II - Resolução CMN nº 4.966/2021, BCB nº 352/2023 e correlatas (Hedge Accounting e Renegociação e Reestruturação)

Os principais impactos (antes dos efeitos fiscais) da adoção inicial desta Resolução e correlatas foram:

1. Efeitos da alteração de categorias - refletem os impactos da remensuração decorrentes de reclassificação entre as categorias, conforme art. 4º da Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023.

Em 1º de janeiro de 2025, não houve impactos decorrentes da alteração de categoria dos instrumentos financeiros.

2. Efeitos da adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art. 40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

I - A probabilidade de o instrumento ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito, considerando o prazo esperado do instrumento financeiro, bem como a situação econômica corrente e previsões razoáveis e justificáveis de eventuais alterações nas condições econômicas e de mercado que afetem o risco de crédito do instrumento, durante o seu prazo esperado, inclusive em virtude da existência de eventuais garantias ou colaterais vinculados ao instrumento financeiro;

II - A expectativa de recuperação do instrumento financeiro, considerando os custos de recuperação do instrumento, as características de eventuais garantias ou colaterais, tais como modalidade, liquidez e valor presente provável de realização, as taxas históricas de recuperação em instrumentos financeiros com características e risco de crédito similares, dentre outros.

III - Provisão para perdas incorridas associadas ao risco de créditos para os ativos financeiros inadimplidos, conforme art.76 da Resolução BCB nº 352/2023, aplicando-se os percentuais definidos no Anexo II desta Resolução, observando o período de atraso.

3. Quanto aos aspectos fiscais relacionados à aplicação dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/2021, a Lei nº 14.467/2022 (com as alterações da Lei nº 15.078/2024) estabeleceu o tratamento tributário no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplemento.

A partir do mês de janeiro de 2026, as perdas apuradas sobre os créditos que se encontravam inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidas fiscalmente até essa data, poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, sendo permitido ainda que as instituições optem, até 31 de dezembro de 2025, de forma irrevogável e irretratável, por fazer as deduções à razão de 1/120 ao mês.

Os efeitos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.467/2022 estão refletidos na expectativa de realização dos créditos tributários e passivos fiscais diferidos.

Hedge Accounting

Os requisitos de *Hedge Accounting* estabelecem a representação, nas demonstrações contábeis, do efeito da gestão de riscos de uma instituição no que tange à utilização de instrumentos financeiros para gestão das exposições que afetam os resultados da entidade. Ressalta-se que as operações de hedge devem ser reclassificadas a partir de 1º de janeiro de 2027 para as novas categorias descritas abaixo:

- *Hedge* de valor justo;
- *Hedge* de fluxo de caixa;
- *Hedge* de investimento líquido no exterior.

Renegociação e Reestruturação

Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a instituição deve reavaliar o instrumento, conforme as condições contratuais renegociadas.

Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. A Sociedade optou por aderir a faculdade e apresenta os saldos reestruturados conforme as condições renegociadas.

3. Resumo das políticas contábeis materiais

A Administração avaliou a capacidade da Sociedade em iniciar e continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de iniciar e continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras de Sociedade foram preparadas com base no pressuposto da continuidade.

Para o semestre findo em 31 de dezembro de 2026, não houve alterações significativas nas práticas e políticas contábeis adotadas pela Sociedade não relacionadas à adoção da Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023 cujas práticas contábeis adotadas pela Sociedade, impactadas pelas novas resoluções, estão descritas abaixo.

Para todas as demais políticas que não sofreram alterações significativas as descrições estão divulgadas nas demonstrações financeiras de 30 de junho de 2025:

3.1 Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado pelo regime de competência, sendo ajustado pela parcela atribuível de imposto de renda e contribuição social incidentes sobre o lucro tributável e, quando aplicável, pelo seu imposto de renda e contribuição social diferidos, que serão recuperados ou exigidos em exercícios subsequentes.

3.2 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e apresentam risco insignificante de mudança de valor.

3.3 Instrumentos financeiros

Instrumento Financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

Os instrumentos financeiros da Sociedade estão avaliados de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pelas Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23, e são classificados na categoria de títulos ao Custo Amortizado, Valor Justo no Resultado e Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes, em acordo com os modelos de negócio estabelecidos (Coletar fluxos de caixa contratuais; Coletar fluxos de caixa contratuais e vender, e outros), e no resultado do teste de SPPI, para observação se os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal.

Principais impactos da adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/2021 e correlatas

A adoção da referida normativa foi aplicada prospectivamente e as diferenças nos valores contábeis de ativos e passivos financeiros decorrentes de sua adoção inicial foram reconhecidas em conta de lucros acumulados em 1º de janeiro de 2025, líquidos dos respectivos impactos fiscais.



DIVI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

(art.40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

Não ocorreram efeitos decorrentes da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito.

(I) Avaliação do modelo de negócios

De acordo com a CMN nº 4.966/21, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de:

- Obter fluxos de caixa contratuais;
- Obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou
- Outros.

Para avaliar os modelos de negócios, a Sociedade considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração.

(II) Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros ("SPPI teste")

Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxo de caixa contratuais ou obter fluxo de caixa contratuais e venda é necessário realizar o SPPI teste.

Esse teste avalia se os fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro constituem apenas pagamento de principal e juros.

Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito.

(III) Custo amortizado

Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é o de manter ativos com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

(IV) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados abrangentes ("VJORA")

Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.

São registrados nessa categoria, os instrumentos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- O ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e
- Os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

Os ganhos e perdas decorrentes das alterações no valor justo e as provisões para perdas esperadas, caso existentes, são contabilizados no patrimônio líquido, na rubrica "Outros resultados abrangentes".

(V) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado ("VJR")

Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores.

(VI) Passivo Financeiro

Conforme previsto no Artigo 9º da Resolução CMN nº 4.966/21, a Sociedade deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como "valor justo por meio do resultado" ou designado como tal, como abaixo:

- Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa;
- Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica;
- Contratos híbridos.

(VII) Taxa de Juros Efetiva ("TJE")

É a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo financeiro ao valor contábil bruto de um ativo financeiro (ou seja, seu custo amortizado antes de qualquer provisão para redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado de um passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa efetiva de juros são considerados as receitas e custos de origem vinculados aos instrumentos operacionalizados, apropriados linearmente, conforme suas vigências.

Ativos e passivos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado, referentes a operações iniciadas a partir de janeiro de 2025, foram reconhecidos pelo método da taxa efetiva de juros.

(VIII) Provisão para perdas esperadas

Dentro dos critérios estabelecidos para mensuração da provisão para perdas esperadas, devem ser consideradas as perdas incorridas dos instrumentos financeiros, conforme definidos pela Resolução BCB nº 352/23, art. 76, para operações adimplidas e inadimplidas. Adicionalmente, a resolução não dispensa a instituição da aplicação da metodologia

completa de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de constituir provisão adicional de acordo com tipo de carteira e os percentuais.

A provisão para perdas esperadas, deve respeitar os mínimos dispostos pelo normativo, que estabelece que os instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5 — de acordo com as características da operação de crédito e garantias prestada, conforme estabelecido no artigo 81 da Resolução BCB nº 352/2023 — considerando o aumento significativo do risco de crédito.

Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável.

A Resolução CMN nº 4.966/21, define que as operações devem ser classificadas nos estágios 1, 2 e 3, sendo a métrica de alocação em cada estágio seguindo:

Estágio 1:

Operações em curso normal - quando os instrumentos financeiros são inicialmente reconhecidos.

Estágio 2:

Operações com aumento significativo no risco de crédito. Aplicável quando há atraso superior a 30 dias no pagamento, ou instrumento com aumento de risco baseado na comparação da PD inicial e a PD corrente, conforme a Resolução CMN nº 4.966/21.

Estágio 3:

Operações com atraso superior a 90 dias ou classificadas como ativo problemático, conforme indicadores qualitativos de deterioração na qualidade de crédito, como reestruturação ou processo de recuperação judicial.

(IX) Definição de Ativo Problemático e Stop Accrual

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos; ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

Além disso, a referida resolução, no Artigo 17, proíbe o reconhecimento, no resultado do período, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como Stop Accrual.

Ao atingir o Estágio 3, o reconhecimento de juros é interrompido.

(X) Perímetro de Aplicação

O modelo de perda esperada de Ativos Financeiros estabelecido pela Resolução CMN nº 4.966/21 tem escopo de aplicação mais abrangente comparado com modelo anteriormente utilizado, o qual aplica-se aos Ativos Financeiros classificados nas categorias “custo

amortizado”, sobre os instrumentos de dívida classificados na categoria “valor justo através de outros resultados abrangentes”, bem como riscos e compromissos contingentes.

(XI) Metodologia de estimação de perda esperada

O modelo de perda de crédito esperada está baseado na constituição de cenários de perda considerando as características dos produtos e seus estágios para os índices de PD (Probabilidade de inadimplência), LGD (Perda dada inadimplência) e EAD (Exposição no caso de inadimplência).

A mensuração da perda esperada se realiza através do cálculo utilizando-se esses parâmetros, podendo haver distinções em casos de instrumentos com limites a consumir e instrumentos parcelados.

3.4 Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os ativos e passivos circulantes e não circulantes tais como ‘Sociais e estatutárias’ e ‘Partes relacionadas’ são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial.

3.5 Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social são calculados de acordo com a legislação tributária brasileira, à taxa de 15% de imposto de renda, com adicional de 10% sobre o excedente à R\$ 240 no ano, e 15% de contribuição social.

3.6 Contingências

Os passivos contingentes são reconhecidos quando, baseado na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Passivos contingentes classificados como perdas prováveis e obrigações legais

A Sociedade, no curso normal de suas atividades, está sujeita a processos judiciais de natureza tributária, trabalhista e cível. A Administração, apoiada na opinião de seus assessores jurídicos, avalia a expectativa do desfecho dos processos em andamento e determina a necessidade ou não de constituição de provisão para contingência.

Em 31 de dezembro de 2025, não existiam processos classificados pela Administração, auxiliado pelos seus assessores jurídicos, como de risco de perda provável.

Passivos contingentes classificados como perdas possíveis

Em 31 de dezembro de 2025, não existiam processos classificados pela Administração, auxiliado pelos seus assessores jurídicos, como de risco de perda possível.

Órgãos reguladores

Não existem processos administrativos em curso, por parte do Sistema Financeiro Nacional, que possam impactar representativamente o resultado e as operações da Sociedade.

3.7 Transações recorrentes e não recorrentes

A Sociedade avalia se certas transações que não estejam relacionadas ou que estejam relacionadas incidentalmente com as atividades típicas da Sociedade, ou ainda que não estejam previstas para ocorrer de forma frequente nos exercícios futuros podem ser caracterizadas como transações não recorrentes, conforme a Resolução BCB nº 02/2020. Quando existentes, a Sociedade divulga essas transações de forma segregada em suas demonstrações financeiras.

3.8 Partes relacionadas

A divulgação de informações sobre as partes relacionadas é efetuada em consonância a Resolução CMN nº 4.818 de 29 de maio de 2020, que determinou a adoção do Pronunciamento Técnico – CPC 05 (R1), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, referente a divulgação de informações sobre as partes relacionadas.

3.9 Receita de intermediação financeira

A receita pela prestação de serviços é reconhecida no resultado em função do faturamento, tendo como base os serviços executados até a data-base do balanço, mensurados de acordo com os critérios estabelecidos contratualmente com os clientes, na medida em que todos os custos relacionados aos serviços possam ser mensurados confiavelmente e quando é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a Instituição. Se posteriormente surgirem circunstâncias que possam alterar os valores obtidos nas mensurações originais de receitas e custos, as mensurações iniciais serão revisadas, podendo resultar em aumento ou redução das receitas ou dos custos inicialmente registrados, as quais serão reconhecidas no resultado do exercício em que a Administração tomar conhecimento das circunstâncias que originarem a revisão.

4. Disponibilidades

	31/12/2025
Depósitos bancários	8
Total	8

5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos em valores mobiliários são mensurados ao custo amortizado e estão compostos conforme segue:

Papel	31/12/2025			Valor de mercado
	Sem vencimento	Até 1 ano	Acima de 1 ano	
Vinculados ao BACEN				
CDB	-	-	2.069	2.069
Total	-	-	2.069	2.069

**DIVI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Outros passivos – Diversas

	31/12/2025
Provisão paga pagamentos a efetuar	3
Valores a pagar - Partes relacionadas (vide nota explicativa nº 12)	562
Total	565

7. Patrimônio líquido

Em 31 de dezembro de 2025, o capital social totalmente subscrito e integralizado no montante de R\$ 1.500, está dividido em 1.500.000 de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, emitidas ao valor unitário de R\$ 1,00 (um Real).

8. Resultado de Intermediação financeira

	2º Sem/25	2025
LFT	48	174
CDB	69	69
Total	117	243

9. Outras despesas administrativas

	2º Sem/25	2025
Processamento de dados	(12)	(16)
Serviços técnicos	(25)	(49)
Total	(37)	(65)

10. Resultado não recorrente

Considera-se resultado não recorrente o resultado que não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da instituição e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros.

A SCD não possui resultado não recorrente no semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025.

11. Imposto de renda e contribuição social

	2º Sem/25	2025
Resultado antes dos tributos	70	162
Prejuízo fiscal compensado	(20)	(48)
Base de cálculo	50	114
Imposto de renda – 15%	(8)	(17)
Contribuição social – 9%	(4)	(10)
Total	(12)	(27)

12. Transações com partes relacionadas

Os saldos de partes relacionadas se referem a valores a pagar, demonstrados na rubrica “Outros passivos - Diversas”, e estão compostos abaixo:

	31/12/2025
Divi Correspondente Bancário	560
Divi Participações	2
Total	562

No semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025, não ocorreram resultados/receitas ou despesas decorrentes de operações com partes relacionadas.

Remuneração de pessoal-chave da Administração

No semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025, a Sociedade não registrou remuneração de pessoal-chave da Administração.

13. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Instituição, em atendimento à legislação brasileira de contabilidade, não contratou serviços da Russel Bedford GM Auditores Independentes S/S relacionados às atividades da Instituição, além dos serviços de auditoria independente externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes que, principalmente, determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover seus interesses.

14. Gestão de riscos e capital

A Gestão de Riscos da Sociedade conta com oito frentes de atuação: Gestão de Riscos de Mercado, Operacional, Liquidez, Crédito, Capital, Socioambiental, Compliance e Controles Internos. A gestão de risco das operações é efetuada por meio de políticas internas e equipes independentes das áreas de negócio, que monitoram os diversos riscos inerentes às operações e/ou processos, em alinhamento à Resolução 4.557 do CMN, de 23/01/2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital. Conforme parâmetros definidos na Resolução CMN 4.553, de 30/01/2017, a sociedade está enquadrada no segmento S5.

a) Risco de mercado: implica no monitoramento e revisão da exposição a todos os riscos geradores de perdas potenciais de valor provenientes de movimentos dos mercados relacionados aos produtos oferecidos pela Sociedade. Também na análise de contrapartes, designação de taxas de risco internas e estabelecimento de limites de remessas. O processo de gestão e controle de risco de mercado é submetido a revisões periódicas, com objetivo de manter-se alinhado às melhores práticas de mercado e aderente aos processos de melhoria contínua.

b) Risco operacional: a natureza dos negócios da Sociedade é caracterizada por muitas operações diárias, o que torna a empresa fortemente dependente de seus sistemas de processamento de

dados e de outras tecnologias operacionais. Neste contexto, a Gestão de Risco Operacional é utilizada para sustentar e não interromper as operações em curso, assegurando a continuidade das atividades ainda que em situações adversas.

c) Risco de liquidez: é o risco de a Sociedade não possuir recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez dos caixas em moeda nacional e, quando aplicável, em moeda estrangeira, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, com base em modelos econômico-financeiros, sendo monitoradas diariamente pelo departamento financeiro. Como partes dos controles diários são estabelecidos limites de caixa mínimos e de concentração de passivos, os quais permitem que ações prévias sejam tomadas para garantir um caixa confortável e rentável.

d) Risco de crédito: o risco de crédito associado à Sociedade é considerado para os correspondentes que possuem contratos assinados para operar no envio e recebimento de remessas nacionais e internacionais, quando aplicável, de dinheiro em todo o território brasileiro. O risco de crédito origina-se no momento que o correspondente recebe o valor referente a uma remessa de dinheiro, tendo que repassá-lo para a Sociedade em até dois dias úteis. Não é feita nenhuma operação de empréstimo aos correspondentes, não se enquadrando a Sociedade nas normas da Resolução CMN nº 4.966 de 2021.

e) Gerenciamento de capital: objetiva (i) o monitoramento e controle do capital mantido pela sociedade; (ii) a avaliação e adequação do capital face aos riscos a que a sociedade está sujeita; e (iii) planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos.

f) Gerenciamento de Risco Socioambiental: definido como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais e hipóteses de impacto jurídico, financeiro, reputacional dentre outros, a Sociedade possui Política de Responsabilidade Socioambiental – PRSA, aderente à Resolução CMN nº 4.945 de 2021.

g) Compliance: a Sociedade possui um programa bastante robusto, devidamente documentado em políticas e procedimentos específicos, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo no Brasil (“PLD/FT”), visando prevenir o uso dos produtos e serviços da empresa em atividades consideradas atípicas ou suspeitas. A Sociedade estabeleceu regras de identificação e conhecimento do cliente e do correspondente, procedimentos para a identificação, análise, e reporte de transações atípicas ou suspeitas, bem como o programa de Interdição dos clientes.

Uma vez que a aplicação das regras e procedimentos relativos à PLD/FT faz parte integrante das políticas internas da Sociedade, seu cumprimento é obrigatório por parte de todos funcionários e correspondentes. As regras e procedimentos relativos à PLD/FT, bem como respectivas estratégias e objetivos são periodicamente revisados, de forma a manter sempre atualizado o Programa de Compliance, para endereçar adequadamente os riscos associados a seus produtos e serviços.

h) Controles internos: o gerenciamento das atividades de controles internos da Sociedade está sob responsabilidade da área de Risco, Crédito e Cobrança, mantendo estrutura aderente à Resolução CMN nº 4.968 de 25/11/2021, do Conselho Monetário Nacional. Os procedimentos de controles internos têm como objetivo assegurar a confiabilidade e integridade da informação, a conformidade com políticas, planos, procedimentos, leis, regulamentações e contratos, a salvaguarda do patrimônio, o uso econômico e eficiente de recursos e o cumprimento de objetivos e metas estabelecidas para operações e programas.

15. Análise de sensibilidade

Em atendimento à Resolução BCB nº 2/2020, art.35, a Sociedade realizou análise de sensibilidade sobre as incertezas nas estimativas de seus ativos financeiros, cujo objetivo é demonstrar possíveis impactos nos resultados da Sociedade para os cenários: a) moderado - simula os impactos com situação de retração em 20% comparado ao período anterior; e b) agressivo - considera crescimento de 20% projetado baseado na melhor perspectiva de crescimento da Sociedade.

Instrumentos financeiros	Saldo contábil	Moderado	Agressivo
	31/12/25		
Títulos e valores mobiliários	2.069	1.655	2.483

16. Prevenção à lavagem de dinheiro

Em cumprimento à legislação específica e às melhores práticas para sua gestão eficiente, são feitas revisões periódicas e extraordinárias em todos os setores em especial, no Cadastro; esses procedimentos e medidas ocorrem em consonância uníssona com a gestão de riscos e controles internos.

17. Outras informações

Resolução Conjunta BCB nº 14 de 3/11/2025

A referida Resolução entrou em vigor na data de sua publicação e estabelece a metodologia de apuração do limite mínimo de capital social integralizado e de patrimônio líquido a serem mantidos pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A Instituição deverá, ainda, observar as seguintes regras de transição:

I – Até 30 de junho de 2025, deve ser mantido o valor mínimo de capital integralizado e de patrimônio líquido apurado na forma da regulação vigente no dia anterior à data de entrada em vigor da referida Resolução; e

II – De 1º de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2027, deve ser mantido o valor de que trata o inciso I acrescido dos seguintes percentuais sobre a diferença positiva entre o montante que for apurado na forma da referida Resolução e aquele valor:

a) 25% (vinte e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2026;



DIVI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

- b) 50% (cinquenta por cento) até 30 de junho de 2027; e
- c) 75% (setenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2027.

A Administração declara que está atuando para atendimento e enquadramento à Resolução, e não identificou riscos de desenquadramento às novas regras estabelecidas.

18. Eventos subsequentes

Após o encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve eventos subsequentes relevantes até o encerramento destas demonstrações financeiras.

* * *